



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br))

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PREGÃO PRESENCIAL N°082/2014**

**PROCESSO N°700/2014**

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Contato:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

# **PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2014**

## **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**



## **PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2014**

PROCESSO N°700/14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2014

HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas

LOCAL: Av Center Fênix - Rua Emancipadores do Município, nº 470 – sala 15 – Centro – Itupeva/SP

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) - licitações

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, atendendo solicitação da **Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada **Center Fênix - Rua Emancipadores do Município, nº 470 – sala 15 – Centro – Itupeva/SP**, no dia **10/06/2014**, às **09:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **2. DO OBJETO**



2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme termo de referência (Anexo I).

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **02.08.01.04.451.0010.2013.3.3.90.30.00 (Material de Consumo) - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade**, para o exercício de 2014, sendo o valor estimado da licitação de R\$ 1.554.361,09.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**), no credenciamento, acompanhada de, ao menos, um dos seguintes documentos:-

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. **A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

### **5. DO CREDENCIAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA	E NVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO NºXXX/XXXX	PREGÃO NºXXX/XXXX
PROCESSO NºXXX/XXXX	PROCESSO NºXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário da Ton. e total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**8.4.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

**8.4.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.5.** Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.5.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

**8.5.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(DECA OU CCM)**;

**8.5.3.** Prova de regularidade à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.5.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal **(mobiliário)** e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

**8.5.5.** Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

**8.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

**8.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

### **8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1.** Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

### **8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.9.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**8.9.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

### **8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.10.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

**9.2.** Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.

**9.3.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**9.5.** Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**9.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**9.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$0,01**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

**9.10.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**9.12 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**9.16.** Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

**9.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

**9.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**9.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.22.** Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

### **10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**10.3.** As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.7.** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pelo chefe do executivo e a autoridade que assinou/rubricou o edital.

**10.8.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

**10.9.** Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**11.1.** O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, **não podendo ser prorrogada.**

### **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06.

**12.2.** Constituem igualmente motivos para rescisão da ata de registro de preços, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES**

**13.1** - O fornecedor de bem incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório nos respectivos anexos e na própria Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**13.2.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais objeto dessa licitação.

**13.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

### **14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** As entregas serão efetuadas conforme solicitação da Secretaria Requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

**14.2.** A entrega deverá ocorrer em até **07 (sete) dias** após emissão da solicitação de fornecimento e programação junto à Secretaria Requerente.

**14.3.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**14.4.** De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

**15.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretaria da Fazenda para pagamento.

### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Requerente.

**16.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**16.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

### **17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

**17.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega do item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**17.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**18.3.** A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

**18.4.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**18.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**18.6.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

**18.7.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata, serão destruídos.

**18.8.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.9.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**18.10.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**18.11.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**18.12.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Especificação do objeto e estimativa de consumo;

**ANEXO II** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO III** – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

**ANEXO IV** – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

**ANEXO VI** – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

**ANEXO VII** – Minuta de Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**18.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.14.** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**18.15.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**18.16.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br), ou pelo telefone (11) 4591-8100.

**18.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 21 de Maio de 2014.

**Edison Luis Alves**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIPTIVO
1	100	BARRA	AÇO CA - 50 A - Ø 1/2"
2	150	BARRA	AÇO CA - 50 A - Ø 3/8"
3	100	BARRA	AÇO CA - 50 A - Ø 5/16"
4	100	BARRA	AÇO CA - 60 B - Ø 3/16"
5	2.500	METRO	ARAME FARPADO ROLO COM 500 M
6	100	KILO	ARAME GALVANIZADO Nº10 ROLO COM 1KG
7	100	KILO	ARAME GALVANIZADO Nº16 ROLO COM 1KG
8	100	KILO	ARAME GALVANIZADO Nº18 ROLO COM 1KG
9	250	KILO	ARAME RECOZIDO TORCIDO ROLO COM 1KG
10	10.000	UNID.	BLOCO CERÂMICO COMUM DE 15CM
11	5.000	UNID.	BLOCO CERÂMICO COMUM DE 10CM
12	10.000	UNID.	BLOCO CERÂMICO COMUM DE 20CM
13	2.000	UNID.	BLOCO DE CIMENTO COMUM DE 09X19X39
14	10.000	UNID.	BLOCO DE CIMENTO COMUM DE 14X19X39
15	5.000	UNID.	BLOCO DE CIMENTO COMUM DE 19X19X39
16	5.000	UNID.	BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL DE 09X19X39
17	20.000	UNID.	BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL DE 14X19X39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

18	5.000	UNID.	BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL DE 19X19X39
19	5.000	UNID.	BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO DE 10CM
20	5.000	UNID.	BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO DE 15CM
21	5.000	UNID.	BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO DE 20CM
22	500	SACO	CAL PARA PINTURA DE 8KG
23	500	SACO	CAL HIDRATADO DE 20KG
24	10	SACO	CAL VIRGEM 20KG
25	250	UNID.	CANALETA ESTRUTURAL DE CIMENTO DE 09X19X39
26	400	UNID.	CANALETA ESTRUTURAL DE CIMENTO DE 14X19X39
27	400	UNID.	CANALETA ESTRUTURAL DE CIMENTO DE 19X19X39
28	250	UNID.	CANALETA CERÂMICA COMUM DE 10CM
29	400	UNID.	CANALETA CERÂMICA COMUM DE 15CM
30	400	UNID.	CANALETA CERÂMICA COMUM DE 20CM
31	250	UNID.	CANALETA CERÂMICA ESTRUTURAL DE 10CM
32	400	UNID.	CANALETA CERÂMICA ESTRUTURAL DE 15CM
33	400	UNID.	CANALETA CERÂMICA ESTRUTURAL DE 20CM
34	200	UNID.	CANALETA DE CIMENTO COMUM DE 09X19X39
35	400	UNID.	CANALETA DE CIMENTO COMUM DE 14X19X39
36	200	UNID.	CANALETA DE CIMENTO COMUM DE 19X19X39
37	10	BARRA	CANO GALVANIZADO DE 1 1/2" - BARRA DE 6 METROS
38	10	BARRA	CANO GALVANIZADO DE 2 1/2" - BARRA DE 6 METROS
39	20	BARRA	CANO GALVANIZADO DE 2" - BARRA DE 6 METROS
40	200	SACO	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO EXTERNO 20KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

41	100	SACO	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO INTERNO 20KG
42	200	UNID.	CUMEEIRA DE BARRO
43	200	UNID.	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO
44	200	KILO	FERRO CHATO 2,5
45	200	KILO	FERRO CHATO 4,0
46	250	KILO	FERRO LISO Ø 1/2"
47	200	KILO	FERRO LISO Ø 3/8"
48	250	KILO	FERRO U - 7,5X4
49	250	M <sup>2</sup>	LAJE TRELICADA H12/B16 - SOBRECARGA DE 350KG/M <sup>2</sup>
50	200	M <sup>2</sup>	LAJE TRELICADA H16/B20 - SOBRECARGA DE 400KG/M <sup>2</sup>
51	200	M <sup>2</sup>	LAJE TRELICADA H8/B12 - SOBRECARGA DE 200KG/M <sup>2</sup>
52	50	LATA	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA LATA DE 18 LITROS
53	100	UNID.	MADERIT PLASTIFICADO DE ESPESSURA DE 10MM (PLACAS)
54	100	UNID.	MADERIT RESINADO DE ESPESSURA DE 10MM (PLACAS)
55	200	UNID.	MOURÃO PARA ALAMBRADO CURVO DE 2 MT
56	200	UNID.	MOURÃO PARA ALAMBRADO LISO DE 2MT
57	100	UNID.	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE PISO SOBRE PISO 20KG
58	100	UNID.	PONTALETES DE EUCALIPO - ALTURA 4,00M
59	20	UNID.	POSTE PADRÃO PARA 1 RELÓGIO
60	20	UNID.	POSTE PADRÃO PARA 2 RELÓGIOS
61	100	METRO	PRANCHÃO DE PEROBA 30CM X 6CM
62	100	METRO	PRANCHÃO DE PEROBA 40CM X 6CM
63	400	METRO	SARRAFO DE CEDRO DE 10CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

64	500	METRO	SARRAFO DE CEDRO DE 15CM
65	500	METRO	SARRAFO DE CEDRO DE 20CM
66	50	UNID.	SOLEIRA EM GRANITO ESPESSURA DE 15CM X 1,00M (VÁRIAS CORES)
67	50	UNID.	SOLEIRA EM GRANITO ESPESSURA DE 20CM X 1,00M (VÁRIAS CORES)
68	50	UNID.	SOLEIRA EM MÁRMORE ESPESSURA DE 15CM X 1,00M (VÁRIAS CORES)
69	50	UNID.	SOLEIRA EM MÁRMORE ESPESSURA DE 20CM X 1,00M (VÁRIAS CORES)
70	500	METRO	TABEIRA DE MADEIRA DECORADO 10CM
71	500	METRO	TABEIRA DE MADEIRA DECORADO 20CM
72	500	METRO	TABEIRA DE MADEIRA SIMPLES 10CM
73	500	METRO	TABEIRA DE MADEIRA SIMPLES 20CM
74	500	METRO	TABUA DE CEDRO 20 - BRUTA
75	500	METRO	TABUA DE CEDRO 30 - BRUTA
76	500	METRO	TELA PARA ALAMBRADO - ALT. 2MT - MALHA 10 X 10 - FIO 16MM
77	500	METRO	TELA POP (TELA SOLDADA) 2 X 3 - MALHA 15 X 15 - FIO 4.2
78	5.000	UNID.	TELHA DE BARRO
79	200	UNID.	TELHA DE FIBRO CIMENTO 1,10 X 2,44 DE 8MM
80	100	UNID.	TELHA GALVANIZADA 2,50 X 1,00
81	2.000	UNID.	TELHA PAULISTINHA
82	3.000	UNID.	TIJOLO A VISTA
83	15.000	UNID.	TIJOLO DE BARRO COMUM 22,5 X 10,5 X 5,5
84	1.000	UNID.	TIJOLO DE VIDRO 20 X 20 - SEM VENTILAÇÃO
85	200	METRO	TUBO GALVANIZADO Ø 10CM
86	50	LITRO	ÁCIDO MURIÁTICO 5 LITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

87	2.000	UNID.	ARREBITE S10
88	100	UNID.	SUORTE PARA TOALHA
89	100	UNID.	CADEADO - 20
90	100	UNID.	CADEADO - 25
91	100	UNID.	CADEADO - 30
92	100	UNID.	CADEADO - 35
93	50	UNID.	CADEADO - 40
94	50	UNID.	CADEADO - 45
95	50	UNID.	CADEADO - 50
96	50	UNID.	CADEADO - 55
97	20	KILO	COLA PARA MADEIRA
98	100	KILO	COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO PARA PISTOLA DE APLICAÇÃO
99	100	METRO	COLANTE COM ALUMÍNIO PARA REMENDO DE TELHA DE 10CM
100	100	UNID.	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1/2
101	100	METRO	CORRENTE DE AÇO 5MM
102	100	METRO	CORRENTE DE PLÁSTICO 10MM
103	50	UNID.	COLA MULTIUSO A BASE DE RESINA EPÓXI
104	50	CX	ELETRODO OK 45 2,5MM - 18KG
105	50	ROLO	ARAME MIG 1,2MM - 18KG
106	1.000	METRO	FIO DE AÇO PARA VARAL ENCAPADO FIO 3/16
107	5.000	UNID.	GANCHOS PARA PAREDE COM BUCHA 1/2" PITÃO
108	5.000	UNID.	GANCHOS PARA PAREDE COM BUCHA 3/16" PITÃO
109	5.000	UNID.	GANCHOS PARA PAREDE COM BUCHA 3/8" PITÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

110	5.000	UNID.	GANCHOS PARA PAREDE COM BUCHA 5/16" PITÃO
111	100	UNID.	PEGA PORTA
112	100	M <sup>2</sup>	PLACA DE ZINCO Nº 18
113	200	M <sup>2</sup>	PLÁSTICO PRETO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO
114	400	UNID.	PORTA CADEADO 2"
115	50	MAÇO	PREGO 11 X 11
116	50	MAÇO	PREGO 121 X 15
117	50	MAÇO	PREGO 15 X 15
118	50	MAÇO	PREGO 17 X 21
119	200	MAÇO	PREGO 22 X 48
120	200	METRO	RUFO CHAPA 16 GALVANIZADO VÁRIOS TAMANHOS
121	50	UNID.	SILICONE PASTA EM TUBO
122	20	UNID.	SPRAY DESINGRIPANTE
123	20	UNID.	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, FRASCO RÍGIDO DE 5G
124	1.000	UNID.	VEDA ROSCA 20MT
125	200	M <sup>2</sup>	TELA MOSQUETEIRA
126	200	M <sup>2</sup>	VIDRO CANELADO 3MM
127	200	M <sup>2</sup>	VIDRO FANTASIADO 3MM
128	250	M <sup>2</sup>	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM
129	100	M <sup>2</sup>	ASSOALHO DE MADEIRA 15CM
130	300	M <sup>2</sup>	AZULEJO OU REVESTIMENTO 32 X 45
131	20	UNID.	BEBEDOURO DE PAREDE
132	10	UNID.	CAIXA D'AGUA DE PLÁSTICO DE 1000 LITROS COM TAMPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

133	10	UNID.	CAIXA D'AGUA DE PLÁSTICO DE 500 LITROS COM TAMPA
134	5	UNID.	CAIXA D'AGUA DE PLÁSTICO DE 5000 LITROS COM TAMPA
135	100	UNID.	DOBRADIÇA PARA GABINETE DE PIA DE COZINHA E ARMÁRIOS 3,5"
136	50	UNID.	DOBRADIÇA VAI E VEM 3"
137	250	UNID.	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRAS (CONJUNTO COM 3 UNIDADES) - 31/2
138	100	UNID.	DORMENTE DE PEROBA - 15 X 15
139	100	UNID.	DORMENTE DE PEROBA - 20 X 20
140	200	UNID.	FECHADURA TAMBOR
141	50	UNID.	FECHADURA PARA BANHEIRO
142	250	UNID.	FECHOS PARA PORTA 5"
143	150	M <sup>2</sup>	FORRO DE MADEIRA DE CEDRO 10CM
144	200	M <sup>2</sup>	FORRO DE PVC - COR BRANCO 20CM
145	50	UNID.	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA JANELA DE MADEIRA (BATENTE QUADRADO)
146	20	UNID.	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA JANELA DE MADEIRA (BATENTE REDONDO)
147	50	UNID.	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA DE MADEIRA (BATENTE QUADRADO)
148	10	UNID.	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA DE MADEIRA (BATENTE QUADRADO)
149	20	UNID.	LAVATÓRIO COM COLUNA
150	200	UNID.	MAÇANETAS PARA DIVISÓRIAS
151	100	UNID.	MÃO FRANCESA PARA PRATELEIRA DE 50CM
152	100	UNID.	PAPELEIRA DE PAREDE
153	200	M <sup>2</sup>	PEDRA MINEIRA 23 X 47
154	20	UNID.	PIA COM DUAS CUBAS DE 2,00 M
155	20	UNID.	PIA COM DUAS CUBAS DE 3,00 M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

156	20	UNID.	PIA COM UMA CUBA DE 1,50 M
157	20	UNID.	PIA COM UMA CUBA DE 2,00 M
158	200	M <sup>2</sup>	PISO OU REVESTIMENTO 20 X 30 X P15
159	250	M <sup>2</sup>	PLACA DE FORRO DE GESSO 1,00 X 0,50
160	20	UNID.	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10 X 0,80
161	20	UNID.	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80
162	20	UNID.	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,80 COM BATENTE
163	100	UNID.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO
164	200	UNID.	PORTA SABONETEIRA DE SOBREPOR
165	100	UNID.	PORTA SABONETEIRA PARA PAREDE
166	50	UNID.	PUXADOR DE PORTA DE MADEIRA
167	100	UNID.	PUXADOR PARA ARMÁRIO
168	100	UNID.	PUXADOR PARA JANELA MAX AIR
169	100	UNID.	PUXADORES PARA MESAS DE ESCRITÓRIO
170	50	UNID.	SENSOR DE PRESENÇA
171	50	UNID.	SUORTE PARA MICROONDAS
172	50	UNID.	SUORTE PARA TELEVISÃO COM TUBO DE IMAGEM
173	20	UNID.	TELEFONE DE MESA
174	25	UNID.	VARAL DE TETO - COMPLETO
175	20	UNID.	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA
176	250	METRO	VIGA DE PEROBA 6 X 12
177	250	METRO	VIGA DE PEROBA 6 X 16
178	250	METRO	VIGA DE PEROBA 6 X 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

179	250	METRO	VIGA DE PEROBA 6 X 25
180	20	UNID.	VASO SANITÁRIO ACOPLADO
181	60	UNID.	ÁGUA RAZ 5 LITROS
182	10	UNID.	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2,00 M
183	10	UNID.	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3,00 M
184	100	UNID.	FITA CREPE ESTREITA 18 X 50
185	100	UNID.	FITA CREPE LARGA 48 X 50
186	100	UNID.	GESSO EM PÓ (SACO DE 1KG)
187	100	UNID.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS
188	20	UNID.	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR 400G
189	500	METRO	MOLDURA DE GESSO PARA TETO
190	100	UNID.	PINCEL - 1"
191	100	UNID.	PINCEL - 1 1/2"
192	100	UNID.	PINCEL - 2 1/2"
193	100	UNID.	PINCEL - 2"
194	100	UNID.	PINCEL - 1/2"
195	250	UNID.	REJUNTE PARA PISO - BRANCO (SACO COM 1KG)
196	200	UNID.	ROLO DE ESPUMA 10 CM PARA PINTURA - COMPLETO
197	200	UNID.	ROLO DE ESPUMA 30 CM PARA PINTURA - COMPLETO
198	300	UNID.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 10 CM PARA PINTURA - COMPLETO
199	300	UNID.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 30 CM PARA PINTURA - COMPLETO
200	50	UNID.	SELADORA LATA DE 18 LITROS
201	20	UNID.	TEXTURA PARA PAREDE (LATA DE 18 LITROS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

202	100	UNID.	THINNER (LATA COM 5 LITROS)
203	25	UNID.	TINTA EPOX - LATA DE 18 LITROS
204	200	UNID.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO DE 3,6 LITROS
205	100	UNID.	TINTA LÁTEX ACRILICA 18 LITROS
206	100	UNID.	TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS
207	100	UNID.	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS
208	100	UNID.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE TRANSITO AMARALO (LATA COM 18 LITROS)
209	100	UNID.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE TRANSITO AZUL (LATA COM 18 LITROS)
210	100	UNID.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE TRANSITO BRANCA (LATA COM 18 LITROS)
211	100	UNID.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE TRANSITO VERMELHA (LATA COM 18 LITROS)
212	50	UNID.	TINTA PARA PISO - LATA DE 18 LITROS
213	20	UNID.	VEDALAJE - LATA DE 18 LITROS
214	20	UNID.	VERNIZ EXTERNO GALÃO 3,6 LITROS
215	50	UNID.	ZARCÃO GALÃO 3,6 LITROS
216	100	FOLHA	LIXA D'AGUA FINA Nº360
217	100	FOLHA	LIXA D'AGUA GROSSA Nº180
218	100	FOLHA	LIXA D'AGUA MÉDIA Nº220
219	500	FOLHA	LIXA FERRO FINA Nº150
220	100	FOLHA	LIXA FERRO GROSSA Nº36
221	100	FOLHA	LIXA FERRO MÉDIA Nº80
222	700	FOLHA	LIXA MASSA FINA Nº220
223	700	FOLHA	LIXA MASSA GROSSA Nº60
224	500	FOLHA	LIXA MASSA MÉDIA Nº100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

225	200	UNID.	DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA - GRANDE 9" - 230MM
226	200	UNID.	DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA - MÉDIO 7" - 180MM
227	200	UNID.	DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA - PEQUENO 4,5" - 110MM
228	200	UNID.	DISCO DE LIXADEIRA CORTE GRANDE 9" X 0,75 X 7/8"
229	200	UNID.	DISCO DE LIXADEIRA CORTE MÉDIO 41 - 114 X 3,2 X 220
230	200	UNID.	DISCO DE LIXADEIRA CORTE PEQUENO 7" X 1/8" X 7/8"
231	200	UNID.	DISCO PARA MADEIRA Ø 4 3/8" X 24D X 20H
232	200	UNID.	DISCO PARA MADEIRA Ø 4 3/8" X 72D X 20H
233	200	UNID.	DISCO PARA MADEIRA Ø 7 1/4" X 36D
234	250	UNID.	ESTICADORES DE CABO 3/8 X 7"
235	100	UNID.	LAMINA FACA 2 X 350 X 20MM 1,5MM
236	100	UNID.	LAMINA FACA 2 X 350 X 1" 1,75MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,  
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_

sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I,

parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica),  
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal  
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º  
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .....**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**PREGÃO Nº ....**  
**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil ....., no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa ....., CNPJ nº ..... com sede na .....nº....., bairro:....., cidade....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr. ...., doravante denominada simplesmente DETENTORA resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços de xxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

2.2. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de XXXX, e os meses subsequentes onerarão o exercício de XXXX.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO DE SUA PRORROGAÇÃO E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

3.2. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão Municipal, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA** obrigada a atender ao pedido de fornecimentos no período dessa análise.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. As entregas serão efetuadas conforme solicitação da Secretaria Requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

4.2. A entrega deverá ocorrer em até **07 (sete) dias** após emissão da solicitação de fornecimento e programação junto à Secretaria Requerente.

4.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

4.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela **Secretaria Responsável** que enviará a **Secretaria da Fazenda**.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

5.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

**6.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

**6.2.1.** Advertência

**6.2.2.** Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

**6.2.3.** Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

**6.2.4.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**6.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

**7.1.** A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

**7.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

**7.1.2.** Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos pedidos de fornecimento, nos prazos previstos;

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**7.2.** Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

**7.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**7.4.** Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº8.666/93, nos artigos 77 e 78.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

**8.2.** Fica eleito o foro da comarca do Município de Jundiaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, ....., lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxx de xxxxx

**CONTRATANTE**

**DETENTORA**

**Testemunhas:**